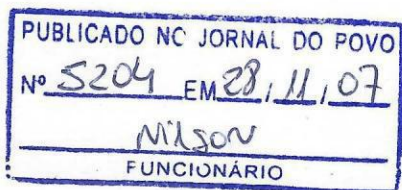




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1454/2007

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
04.122.0014.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	60.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	1.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	25.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.02	Procuradoria Jurídica		
02.062.0005.2.003	Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	35.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01000	5.000,00
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.03	Gabinete de Relações Comunitárias e Comunicação Social		
04.122.0014.2.004	Manut. Gab. Relações Comunitárias e Comunicação Social		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	60.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
3390300000	Material de Consumo	01000	6.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	8.000,00
04.00	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.01	Depto. Contr. Financeiro e Orçam. e Capt. De Recursos		
04.121.0007.2.009	Manut. Depto. De Contr. Financeiro e Orçam. e Capt. De Rec.		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	10.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2.014	Manut. Da Divisão de Serviços Urbanos		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	13.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transito		
15.451.0031.2.019	Manutenção da Divisão de Viação		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	15.000,00
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.01	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2.023	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	10.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção do Desenvolvimento de Esporte		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	5.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2.046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	15.000,00
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Fomentar a Industria, Comercio, Agricultura, Trabalho e Renda		
20.606.0012.2.060	Manutenção Serviços de Apoio a Agricultura		
3191130000	Obrigações Patronais	01000	1.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Centros de Referencia Assistência Social - PAIF		
3390300000	Material de Consumo	31792	2.000,00
3390320000	Material de Distribuição Gratuita	31792	6.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão da Educação Infantil		
12.365.0042.1.027	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Educ. Inf.		
4490520000	Equipamento e Material Permanente	31107	70.000,00
Total			357.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 357.000,00 - (trezentos e cinquenta e sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
04.122.0009.1.006	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Sec. De Administração		
4490510000	Obras e Instalações	01000	237.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transito		
15.451.0031.2.019	Manutenção da Divisão de Viação		
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01000	15.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção do Desenvolvimento de Esporte		
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Material Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490510000	Obras e Instalações	01000	7.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2.046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3390300000	Material de Consumo	01000	15.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Centros de Referencia Assistência Social – PAIF		
3190040000	Contratação por Tempo Determinado	31792	8.000,00
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1.025	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. c/ Salário Educação		
4490510000	Obras e Instalações	31107	70.000,00
Total			357.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÁCO MUNICIPAL, 19 novembro de 2007

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

MARINGÁ, QUARTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2007



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1454/2007

SUMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	FONTES	VALOR
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.01	Gabinete do Prefeito		
03.125.0014.2.032	Manutenção do Gabinete do Prefeito	01000	60.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	1.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01000	25.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.02	Procuradoria Jurídica		
02.082.0005.2.103	Manutenção da Procuradoria Jurídica	01000	35.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
02.00	Gabinete do Prefeito		
02.03	Gabinete de Relações Comunitárias e Comunicação Social		
04.122.0014.2.104	Manut. Cab. Relações Comunitárias e Comunicação Social	01000	60.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01000	10.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	01000	6.000,00
3390300000	Material de Consumo	01000	8.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
04.00	Secretaria Municipal de Planejamento		
04.01	Depto. Contr. Financ. e Orcam. e Capt. De Rec.		
04.121.0007.2.009	Manut. Dep'to. De Contr. Financ. e Orcam. e Capt. De Rec.	01000	10.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2.014	Manut. Da Divisão de Serviços Urbanos	01000	13.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0011.2.010	Manutenção da Divisão de Viação	01000	15.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
07.00	Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
07.01	Departamento de Meio Ambiente		
18.541.0032.2.023	Manutenção das Atividades do Meio Ambiente	01000	10.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.813.0045.2.027	Manutenção do Desenvolvimento de Esporte	01000	5.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2.046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	01000	15.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
11.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
11.01	Fomentar a Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho e Renda		
20.506.0012.2.060	Manutenção Serviços de Apoio à Agricultura	01000	1.000,00
3191130000	Obrigações Patronais		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF	31792	2.000,00
3390300000	Material de Consumo	31792	6.000,00
3390390000	Material de Distribuição Gratuita		
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.01	Divisão de Educação Infantil		
12.465.0042.1.027	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educação - Educ. Inf.	31107	70.000,00
4490520000	Equipamento e Material Permanente		
			357.000,00
Total			

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 357.000,00 - (trezentos e cinquenta e sete mil reais), será coberto por cancelamento das seguintes dotações:

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	FONTES	VALOR
03.00	Secretaria Municipal de Administração		
03.01	Departamento de Administração		
01.122.0009.1.006	Obras, Inst. E Mat. Perm. P/ Sec. De Administração	01000	237.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.05	Departamento de Transporte		
15.451.0011.2.010	Manutenção da Divisão de Viação	01000	15.000,00
3190110000	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.02	Departamento de Cultura, Esporte e Lazer		
27.812.0045.2.027	Manutenção do Desenvolvimento de Esporte	01000	5.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Material Per. P/F. Municipal de Saúde	01009	7.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.01	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2.046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	01000	15.000,00
3390300000	Material de Consumo		
10.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.03	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0039.2.050	Manut. Centros de Referência Assistência Social - PAIF	31792	8.000,00
3190040000	Contratação por Tempo Determinado		
08.00	Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer		
08.05	Convênios e Programas do Ensino Fundamental		
12.561.0044.1.025	Obras, Inst. Equip. Mat. Perm. C/ Salário Educação	31107	70.000,00
4490510000	Obras e Instalações		
Total			357.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dispensada a Terceira Sessão do Poder Executivo de 28 de novembro de 2007.

São e enviada VO", em